

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 21 de agosto de 2020 • Ano II • Edição Nº 320

SUMÁRIO



QR CODE

CHEFIA DE GABINETE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AJUSTE (INDENIZAÇÃO Nº 03/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AJUSTE (INDENIZAÇÃO Nº 03/2020)



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 3/2020

3º TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PILAR E A EMPRESA MINERAÇÃO CARAÍBA S/A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alfredo Viana, s/n, Centro, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, sítio oficial www.jaguarari.ba.gov.br, por conduto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **EVERTON CARVALHO ROCHA**, portador do CPF nº. 974.998.895-72 e RG nº. 04668772-69 SSP/BA, residente e domiciliado em Jaguarari, Bahia, ora denominado **REQUERIDA** e a empresa **MINERAÇÃO CARAÍBA S/A**, pessoa jurídica de sociedade por ações, regida por estatuto social, com sede na Fazenda Caraíba, s/n, Zona Rural, Distrito de Pilar, Jaguarari/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.509.257/0001-13, neste ato representado pelo Diretor Presidente e Financeiro, o Sr. **EDUARDO DE COME**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.445.828-21, com escritório na Rua Surubim, nº. 577, conjunto 62, Cidade Monções, São Paulo/SP^ CEP: 04571-050, doravante denominada **REQUERENTE**, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, cuja celebração está de acordo com a decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº. 144/2020, Parecer Jurídico nº. 25/2020**, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento, por meio de indenização, para regularização de dívida do serviço de Fornecimento de Água Bruta para fins de utilização pela Prefeitura Municipal de Jaguarari, a partir de um ponto específico localizado próximo ao Hospital Vale do Curaçá, para uso exclusivo de irrigação dos jardins e praças do centro de Pilar, conforme Contrato nº. 006-2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à empresa **MINERADORA CARAÍBA S/A** no total de **R\$ 10.174,60** (dez mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) relativos aos serviços prestados de Fornecimento de Água Bruta para fins de utilização pela Prefeitura Municipal de Jaguarari, a partir de um ponto específico localizado próximo ao Hospital Vale do Curaçá, para uso exclusivo de irrigação dos jardins e praças do centro de Pilar.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 10.174,60** (dez mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), tendo como dotação orçamentária:

UNIDADE: 0601 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DISTRITAIS DE PILAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00

FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor integral da dívida, após a data da assinatura deste termo, a ser depositado, por meio de transferência bancária, na conta de titularidade da REQUERENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

A REQUERENTE declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no porte de **R\$ 10.174,60** (dez mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), dando pela quitação, nada mais tendo a requerer até a data do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal e Contas do Município - TCM, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Jaguarari para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Jaguarari/BA, 10 de Agosto de 2020.


EVERTON CARVALHO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI


EDUARDO DE COME
DIRETOR PRESIDENTE E FINANCEIRO
MINERAÇÃO CARAÍBA S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: **Múj Ricardo Souza de Siqueira**
CPF nº. **064.142.525-22**

Nome: **Verilândia Maria da Silva Cardoso**
CPF nº. **024.554.065-20**